SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2008

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, que responderá por todos os processos licitatórios durante o Exercício Financeiro de 2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, constituída pelos seguintes membros:

Presidente
· **POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS**

Membros
· **CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS**
· **JANELVA MARIA DA COSTA SILVA**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 02 de Janeiro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7BACE676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** o **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, que responderá por todos os processos licitatórios realizados na modalidade Pregão, tipo Presencial e Eletrônico, em conformidade com o Decreto nº 005/2010, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, durante o Exercício Financeiro de 2018, constituída pelos seguintes servidores:

Pregoeiro Oficial
· **JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES**

Equipe de Apoio
· **CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS**
· **JANELVA MARIA DA COSTA SILVA**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 02 de Janeiro de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:EFC3DAC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2017

Alhandra, 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);
RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **FABIANA CAMILA GUEDES CUNHA**, portador (a) do CPF nº 067.932.684-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, símbolo GSP, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:0C311184

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

APROVA O REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, INSTITUÍDA PELA LEI N° 0231 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único integrante deste decreto, o Regulamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei n° 0231 de 02 de outubro de 2017.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados quaisquer Decretos anteriores que versem sobre o tema.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DEILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

CAPÍTULO I
FINALIDADE E SUJEIÇÃO PASSIVA

Art. 1º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP tem por finalidade o custeio do serviço de iluminação pública, que compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, a instalação, a manutenção, o melhoramento e a expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º Contribuinte da COSIP é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

Parágrafo único. O contribuinte da COSIP será identificado pelo número da ligação elétrica, fornecido pela concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Art. 3º A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica é o responsável tributário da COSIP, devendo cobrá-la na fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do tributo arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, nos termos fixados por este regulamento.

§ 1º O responsável tributário é obrigado a repassar para a conta do Tesouro Municipal o valor da contribuição, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

§ 2º O Município deverá realizar convênio com a Empresa Concessionária de Energia para a cobrança e repasse do tributo instituído.

CAPÍTULO II
VALORES DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 4º O valor da COSIP é o valor previsto na Lei n° 0231 de 02 de outubro de 2017, reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para a correção da tarifa de energia elétrica devidamente autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CAPÍTULO III
ARRECADAÇÃO E LANÇAMENTO
Seção I
Consumidores dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica por Faturamento em
Conta de Consumo

Art. 5º A data de vencimento da COSIP será a mesma da fatura mensal de consumo de energia elétrica, à exceção dos consumidores dos serviços de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda (sistema "cashpower") previsto neste regulamento.
§ 1º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá corrigir o valor da contribuição, na forma e pelo índice de correção estabelecidos na Lei n° 0231 de 02 de outubro de 2017.

§ 2º À exceção dos consumidores dos serviços de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda (sistema "cashpower"), os valores devidos em razão do consumo de energia elétrica e da COSIP não poderão ser pagos separadamente.

Seção II
Consumidores dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica pelo Sistema de Pré-venda (Sistema "Cashpower")

Art. 6º Os consumidores dos serviços de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda (sistema "cashpower") estão sujeitos ao recolhimento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, de incidência mensal, na forma e prazos estabelecidos neste artigo.

§ 1º A COSIP devida pelos consumidores de fornecimento de energia elétrica pelo sistema “cashpower” deve ser recolhida anualmente até o dia 10 de janeiro do exercício subsequente a que os meses de incidência se referem.

§ 2º No caso de mudança de titularidade do usuário do medidor, a COSIP será devida pelo consumidor até o mês anterior em que houve a atualização da referida transferência perante a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 3º Qualquer que seja o período de incidência, a COSIP devida pelos consumidores dos serviços de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda (sistema "cashpower") será lançada pelo próprio sujeito passivo, independentemente de prévia notificação, podendo, a critério da Administração Municipal, ser lançada de ofício, com base nos elementos constantes dos arquivos enviados pela concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e dos demais elementos obtidos pela Fiscalização Tributária.

Seção III
Repasses da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Art. 7º A concessionária, na qualidade de responsável tributária, deverá cobrar a COSIP dos contribuintes com contrato de fornecimento de energia elétrica vigente, juntamente com a fatura mensal de consumo, nos mesmos prazos e formas por ela utilizados.

Art. 8º A empresa concessionária deverá efetuar o repasse, à Administração Tributária, do valor arrecadado da COSIP, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da seguinte tabela:

Período de pagamento da fatura de consumo de energia elétrica	Data de repasse do valor arrecadado da COSIP
Do dia 1° ao dia 10 do mês	Dia 15 do mês
Do dia 11 ao dia 20 do mês	Dia 25 do mês
Do dia 21 ao dia 31 do mês	Dia 5 do mês subsequente

§ 1º Nos casos em que o contribuinte da COSIP for a empresa concessionária, o pagamento deverá ser efetuado na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O prazo estabelecido neste artigo para repasse dos valores arrecadados da COSIP pela concessionária fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte quando recair em feriado ou final de semana.

§ 3º Para efeitos de lançamento de ofício da COSIP, a data de vencimento será o dia 5 do mês subsequente ao de incidência, excetuados os casos de consumidores referidos no artigo 6º deste regulamento.

Art. 9º A falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pelo responsável tributário nos prazos previstos em regulamento implicará:

I - multa equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da COSIP não repassada ou repassada a menor, até o limite de 20% (vinte por cento), desde que não iniciado o procedimento fiscal;

II - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da COSIP não repassada ou repassada a menor, após iniciado o procedimento fiscal;

III – em qualquer caso, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele;

IV - em qualquer caso, atualização monetária, na forma da legislação municipal específica.

§ 1º A multa a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º Os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o imposto devido acrescido de multa, atualizado monetariamente.

§ 3º Inscrita ou ajuizada a dívida serão devidos custas, honorários e demais despesas, na forma da legislação própria.

Art. 10. É do contribuinte a legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de pagamento indevido ou maior que o devido da COSIP.

CAPÍTULO IV
CADASTRO

Art. 11. A classificação dos consumidores para fins de cobrança da COSIP observará o mesmo enquadramento utilizado pela empresa concessionária para o consumo de energia elétrica, de acordo com as definições estabelecidas pela ANEEL.

§ 1º Para os efeitos do "caput" deste artigo, considera-se as seguintes classes de consumidor:

I – residencial: aquela caracterizada pelo fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora com fim residencial, contemplando as seguintes subclasses:

a) residencial;
b) residencial baixa renda;
c) residencial baixa renda indígena;
d) residencial baixa renda quilombola;
e) residencial baixa renda benefício de prestação continuada da assistência social – BPC;
f) residencial baixa renda multifamiliar;

II – não residencial: aquela caracterizada pelo fornecimento à unidade consumidora com fim não residencial, contemplando as seguintes subclasses:

a) classe industrial, caracterizada pelo fornecimento à unidade consumidora em que seja desenvolvida atividade industrial, conforme definido na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, assim como o transporte de matéria prima, insumo ou produto resultante do seu processamento, caracterizado como atividade de suporte e sem fim econômico próprio, desde que realizado de forma integrada fisicamente à unidade consumidora industrial;
b) classe comercial, serviços e outras atividades, caracterizada pelo fornecimento à unidade consumidora em que seja exercida atividade comercial ou de prestação de serviços, à exceção dos serviços públicos ou de outra atividade não prevista nas demais classes;
c) classe rural, caracterizada pelo fornecimento à unidade consumidora que desenvolva atividades de agricultura, pecuária ou aquicultura, dispostas nos grupos 01.1 a 01.6 ou 03.2 da CNAE;
d) classe poder público, independente da atividade a ser desenvolvida, caracterizada pelo fornecimento à unidade consumidora solicitado por pessoa jurídica de direito público que assuma as responsabilidades inerentes à condição de consumidor, incluindo a iluminação em rodovias e semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, exceto aqueles classificáveis como serviço público de irrigação rural, escola agro técnica, iluminação pública e serviço público;
e) classe iluminação pública, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, caracterizada pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos;
f) classe serviço público, caracterizada pelo fornecimento exclusivo para motores, máquinas e cargas essenciais à operação de serviços públicos de água, esgoto, saneamento e tração elétrica urbana ou ferroviária, explorados diretamente pelo Poder Público ou mediante concessão ou autorização;
g) classe consumo próprio, caracterizada pelo fornecimento destinado ao consumo de energia elétrica das instalações da distribuidora.

§ 2º A classe comercial, serviços e outras atividades contempla as seguintes subclasses:

I - comercial;
II - serviços de transporte, exceto tração elétrica;
III - serviços de comunicações e telecomunicações;
IV - associação e entidades filantrópicas;
V - templos religiosos;
VI - administração condominial: iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações;
VII - iluminação em rodovias: solicitada por quem detenha concessão ou autorização para administração em rodovias;
VIII - semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, solicitados por quem detenha concessão ou autorização para controle de trânsito;
IX - outros serviços e outras atividades.

Art. 12. As declarações encaminhadas pela concessionária para fins tributários deverão refletir o tratamento das inconsistências detectadas pelo Fisco que impactem no montante da COSIP a ser cobrada e repassada à Administração Municipal.

Parágrafo único. A solicitação das declarações de que trata o "caput" deste artigo poderá ser feita por meio eletrônico.

Art. 13. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da contribuição,

fornecendo os dados dele constantes para a autoridade administrativa competente pela administração da COSIP.

Art. 14. A concessionária deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças a listagem completa do seu cadastro de clientes, com situação regular de fornecimento de energia ou não.

Art. 15. Fica o responsável tributário sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio digital ou eletrônico, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO V
ISENÇÕES

Art. 16. São isentos da COSIP os contribuintes vinculados às unidades consumidoras classificadas como "tarifa social de baixa renda" pelo critério da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como os templos religiosos de qualquer culto.

Art. 17. São isentos da COSIP os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá atestar a falta de iluminação pública, fornecendo à Secretaria Municipal de Finanças listagem, contendo, no mínimo, nome, endereço e número do cliente, impressos na conta de energia elétrica, dos contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças deverá fornecer a relação dos contribuintes isentos do pagamento da COSIP, nos termos deste decreto, à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, à qual caberá operacionalizar o cancelamento da cobrança da contribuição.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipais de Infraestrutura, regular a forma e demais condições em que a isenção tratada no "caput" deste artigo será implementada.

§ 4º A isenção de que trata o "caput" deste artigo:

I - cessará a partir do mês seguinte ao do início do fornecimento de iluminação pública;
II - não se aplica nos casos de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública ou decorrentes de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória.

Art. 18. A concessão de isenção e o cancelamento da cobrança da COSIP competem ao Município de Barra de Santa Rosa e somente serão operacionalizados pela empresa concessionária mediante solicitação formalizada por escrito pela Prefeitura ou por determinação judicial, cabendo à empresa concessionária, se for o caso, emitir nova fatura de energia elétrica ao contribuinte, de forma a possibilitar o seu pagamento.

CAPÍTULO VI
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUNDIP

Art. 19. O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP, instituído em consonância com o artigo 8º da Lei n° 0231 de 02 de outubro de 2017, destina-se exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, definido nos termos do parágrafo único do artigo 1º da mesma lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Iluminação Pública terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que registrará todos os atos a ele pertinentes.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública serão depositados em conta especial, destinada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 21. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública:

I - as receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei n° 0231 de 02 de outubro de 2017;
II - as dotações orçamentárias próprias e créditos suplementares a ele destinados;
III - os recursos de origem orçamentária da União e do Estado eventualmente destinados à iluminação pública;
IV - as contribuições ou doações de outras origens;
V - os recursos provenientes de operações de crédito internas ou externas;
VI - os recursos originários de empréstimos concedidos pela administração direta ou indireta do Município, Estado ou União;
VII - juros e resultados de aplicações financeiras;
VIII - o produto da execução de créditos relacionados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.
IX - os recursos provenientes de leilões de equipamentos de iluminação pública realizados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização dos recursos referidos neste artigo para quaisquer outras finalidades que não aquelas estabelecidas na Lei n° 0231 de 02 de outubro de 2017.

Art. 22. A gestão do FUNDIP competirá à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O saldo positivo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.
§ 2º O programa de gastos e investimentos e o balancete anual do FUNDIP serão encaminhados anualmente à Câmara Municipal, na forma de anexo da proposta de lei orçamentária.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Caberá à unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da COSIP.

Parágrafo único. O procedimento tributário obedecerá, subsidiariamente, no que couber, ao Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Finanças expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste regulamento.

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:34EA6CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CENSO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de

valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com o pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores públicos efetivos da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto e Portaria de Regulamentação, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

§ 1° - O presente decreto tem a finalidade de corrigir distorções e eliminar lacunas existentes entre a necessidade de pessoal e a nova gestão administrativa do município, mediante sua função organizacional, institucional e democrática, a fim de oferecer, com eficiência, uma melhor prestação do serviço público.

§ 2° - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 15 a 26 de janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, conforme Portaria de regulamentação.

Art. 2º - A realização e coordenação do referido procedimento ficará a cargo da Secretaria de Administração do Município que designará o Departamento de Recursos Humanos que ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O servidor público municipal que, se justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 4º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 5º - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 6° - Será editada uma Portaria de Regulamentação com as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 05 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:26019811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2018

O Prefeito Constitucional do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar a atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Decreto n° 003/2018 de 05 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica normatizado o recadastramento dos servidores públicos, empregados públicos efetivos, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Os servidores deverão se recadastrar a partir do dia 15 ao dia 26 de janeiro de 2018, com a finalidade de promover atualização de seus dados cadastrais, perante a Secretaria Municipal de Administração, conforme Cronograma em Anexo.

§ 1° O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores afastados, cedidos ou licenciados.

§ 2° No caso de servidores que acumulem cargo neste Município, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Artigo 3° O recadastramento de que trata esta Portaria deverá ser conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.

§ 1° No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias autenticadas ou somente as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

I. FOTO 3X4 (atual);
II. RG E CPF;
III. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Obrigatório para cargos que exigem essa documentação);
IV. TÍTULO DE ELEITOR;
V. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) EM CASO DE SERVIDOR ESTÁVEL;
VI. CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
VII. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS DE ATÉ 14 ANOS;
VIII. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
IX. FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR;
X. DECLARAÇÃO / NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL;
XI. TERMO DE POSSE;
XII. PORTARIA DE NOMEAÇÃO;
XIII. ULTIMA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO;
XIV. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA OS CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR.

§ 3° Havendo a necessidade de outros documentos, a Administração informará ao servidor no ato do recadastramento, concedendo prazo para sua apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4° O servidor que estiver afastado, cedido ou licenciado deverá informar o motivo do afastamento, cessão ou licença.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata esta Portaria.

Art. 6° O servidor que não se recadastrar no prazo fixado nesta Portaria estará passível de sanção disciplinar, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 05 de janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Anexo I

CRONOGRAMA
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

· DIAS 15 E 16 DE JANEIRO DE 2018 (SEGUNDA E TERÇA – FEIRA)

Agente Administrativo
Assistente Administrativo
Agente de Serviços Gerais
Assessor Técnico Administrativo
Auxiliar Técnico
Recepcionista
Telefonista
Coveiro
Locutor

· DIAS 17 E 18 DE JANEIRO DE 2018 (QUARTA E QUINTA – FEIRA)

Assistente social
Auxiliar de Mecânico
Gari
Guarda Municipal
Mensageiro
Motorista
Pedreiro
Trabalhador de Serviços Gerais

· DIAS 19, 22 E 23 DE JANEIRO DE 2018 (SEXTA, SEGUNDA E TERÇA – FEIRA)

Professor Polivalente
Monitor do PEJA
Monitor do PETI
Recreador
Regente de Ensino

· DIAS 24, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2018 (QUARTA, QUINTA E SEXTA – FEIRA)

Professor de Disciplina Específica
Agente comunitário de Saúde
Agente de Combate as Endemias
Artífice
Auxiliar de Artífice
Atendente de Consultório
Auxiliar de Enfermagem
Bioquímico
Coordenador de Vigilância Epidemiológica
Dentista
Enfermeira
Fiscal de Vigilância Sanitária
Fisioterapeuta
Médico
Odontólogo
Psicólogo
Técnico de Enfermagem
Vacinador

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:A5142056

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**, que objetiva a **SERVIÇOS DE TRANSPORTE D'ÁGUA EM CAMINHÃO TANQUE, PLACA MNV 7737 – PB, EQUIPADO COM TANQUE ELÍPTICO, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS D'ÁGUA, DE PROPRIEDADE DO SR. ADEVAL ALVES DA SILVA, DO AÇUDE EPITÁCIO PESSOA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, DESTINADO ÀS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CUJA DESPESA INCLUI O TRANSPORTE, O COMBUSTÍVEL E O PAGAMENTO DA RETIRADA DA ÁGUA**, por um período de 30 (trinta) dias; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto ao Sr. **ADEVAL ALVES DA SILVA – CNPJ 27.156.164/0001-69;** com o valor de **R$ 10.125,00 (dez mil e cento e vinte e cinco reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C3E9016C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**, que objetiva a **SERVIÇOS DE TRANSPORTE D'ÁGUA EM CAMINHÃO TANQUE, PLACA MUT 9890 – PB, EQUIPADO COM TANQUE ELÍPTICO, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS D'ÁGUA, DE PROPRIEDADE DO SR. CLÁUDIO DA SILVA FONSECA, DO AÇUDE EPITÁCIO PESSOA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, DESTINADO ÀS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CUJA DESPESA INCLUI O TRANSPORTE, O COMBUSTÍVEL E O PAGAMENTO DA RETIRADA DA ÁGUA**, por um período de 30 (trinta) dias; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto ao Sr. **CLÁUDIO DA SILVA FONSECA – CNPJ 26.902.112/0001-21;** com o valor de **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:61D1807B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 18 de JANEIRO de 2018, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item no Lote 1 e Maior Desconto por Item no Lote 2** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CONSERTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPRRENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, ESTOFARIA, VIDRAÇARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, RECARGA E TROCA DE EXTINTOR, SOCORRO MECÂNICO E REBOQUE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Itaporanga-PB, 05 de JANEIRO de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:8A39C235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **FERNANDO NICOLAU DOMICIANO 08252776477**, inscrita no **CNPJ: 27.460.508/0001-29**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
N° CONTRATO: 130/2017
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O primeiro termo aditivo de contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 dezembro de 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 06 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **10 de junho de 2018**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Itaporanga (PB), 29 de dezembro de 2017.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): FERNANDO NICOLAU DOMICIANO 08252776477
CPF/CNPJ: CNPJ: 27.460.508/0001-29
VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2018 A 10 DE JUNHO DE 2018

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:E67F3CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	009/2018
CONVITE nº:	001/2018
Contrato nº:	004/2018
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **SIFRONIO SABINO DE ARAÚJO NETO,**
Objeto:	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 153 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**
Valor:	R$ 20.000,00(vinte mil reais)
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 05/01/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:05570E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 026/2017
N° CONTRATO: 079/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 8 (oito) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de agosto de 2018**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Itaporanga (PB), 26 de dezembro de 2017.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO
CPF/CNPJ: 646.097.154-49
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE **AGOSTO** DE 2018

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:F503BB4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSÉ CRIZANTO GONÇALVES**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 028/2017
N° CONTRATO: 086/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 8 (oito) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de agosto de 2018**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Itaporanga (PB), 26 de dezembro de 2017.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JOSÉ CRIZANTO GONÇALVES
CPF/CNPJ: 010.524.621-20
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE **agosto** DE 2018

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:6C6ACFED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSÉ CRIZANTO GONÇALVES**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 027/2017
N° CONTRATO: 085/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 8 (oito) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de agosto de 2018**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Itaporanga (PB), 26 de dezembro de 2017.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JOSÉ CRIZANTO GONÇALVES
CPF/CNPJ: 010.524.621-20
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE **agosto** DE 2018

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:0ACB4620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
CONVITE N° 001/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 153 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
O Prefeito Constitucional da ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93:
R E S O L V E: Após concluir todas as etapas, **HOMOLOGO**, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores: **SINFRONIO SABINO DE ARAUJO NETO 12063252408,** vencendo os itens 1, 2, 3, 4, perfazendo um valor global de **R$ 20.000,00** (**Vinte Mil Reais**), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA-PB, 04 de janeiro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:AEEDC588

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 001/2017

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 001/2017

Termo de Reciprocidade que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itaporanga e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó, Estado da Paraíba.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, n. 32, Centro, Itaporanga-PB, representado por seu Prefeito, DIVALDO DANTAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 441.827.164-34, domiciliado na Rua Elvídio de Figueiredo, 80, Centro, Itaporanga, Paraíba**,** denominado simplesmente de MUNICÍPIO e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.716.554/0001-15, com sede e foro na Cidade de Itaporanga, situada na Av. Getúlio Vargas, 366, 1º Andar, Centro, CEP 58.780-000, representado por seu Secretário Executivo, o Sr. PAULO PORCINO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 739.188.224-00, RG. nº 1.479.737, residente e domiciliado na Rua Crizanto Pereira, nº 351, Bela Vista-Itaporanga – PB, denominado de CONSÓRCIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Reciprocidade tem por objeto a colaboração entre os partícipes, sobretudo para que o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA autorize a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a realizar os processos licitatórios referentes à prestação de serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, bem como ceda espaço físico, bens móveis e tudo que necessário for, a fim de proporcionar meios de garantir à disponibilização dos serviços públicos e a manutenção administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó.

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:44FF5786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 04 de Janeiro de 2018, à Servidora Pública Municipal, MAYZA PEREIRA DE SOUSA, Agente Comunitária

de Saúde, Matrícula nº. 20002549, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Janeiro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:568BC3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EMITIDO NO PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503/2017,

R E S O L V E:

Exonerar MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO HENRIQUES, matrícula nº. 3347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de PROFESSORA NS DO ENSINO FUNDAMENTAL I do Município de Itaporanga(PB).

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Itaporanga(PB), 05 de Janeiro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3B572CB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversas, mediante requisição diária e periódica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R$ 328.320,00.

Mataraca - PB, 04 de Janeiro de 2018.

MARIA DAS MERCÊS GOUVEIA SILVEIRA
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:64945CE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversas, mediante requisição diária e periódica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 - Manut. do Prog. Saúde na Família - PSF; 2041 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar; 2054 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; 3390.30 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Matraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00001/2018 - 04.01.18 - Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R$ 328.320,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9B68A1E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversas, mediante requisição diária e periódica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R$ 610.180,00. Mataraca - PB, 04 de Janeiro de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:295885EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes diversas, mediante requisição diária e periódica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2002 - Manut. das Atividades do Gabinete; 2003 - Secretaria Geral do Município; 2004 - Secretaria de Transportes; 2007 - Manut. das Atividades da Sec. de Educação e Desporto; 2008 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2063 - Prog. do Salário Educação; 2064 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Escolar - PNATE; 2065 - Outras Transf. FNDE; 2066 - FUNDEB 40% - Outras Despesas; 2018 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social; 2025 - Manut. do Conselho Tutelar do Município; 2027 - Manut. da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 - Manut. das Atividades Turist. no Município; 2029 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Obras Pub. e Serv. Urb.; 2032 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração; 2033 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças; 2045 - Manut. do Programa de Des. Cultural; 3390.30 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00001/2018 - 04.01.18 - Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R$ 610.180,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8000D697

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2018, que objetiva: Contratação dos serviços de revitalização de iluminação pública com colocação de poste, luminária, lâmpadas e outros; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME - R$ 14.604,98.

Mataraca - PB, 05 de Janeiro de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:948A7EE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de revitalização de iluminação pública com colocação de poste, luminária, lâmpadas e outros. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 1014 - Const/Recup/Ref Praças, Parques, Jardins Calçadas e Calçadões: 4490.51 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00002/2018 - 05.01.18 - GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME - R$ 14.604,98.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FF39AF83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2018. OBJETO: Contratação dos serviços de revitalização de iluminação pública com colocação de poste, luminária, lâmpadas e outros. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/01/2018.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A92B062D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2018 - NOMEAR GILSON SANTIAGO

PORTARIA Nº 172/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII e Lei Nº 411, de 29 de novembro de 2013 e a Lei 454, de 29 de setembro de 2016 combinadas com o artigo 45, §2º da Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILSON SANTIAGO,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Procurador Jurídico Adjunto**, lotado na PROCURADORIA JURÍDICA, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 05 de janeiro de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6A918068

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de OLIVEDOS afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas de 2017 até a presente data pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarretaram o fenômeno da Estiagem;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno:

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e, de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente, na zona rural do município de OLIVEDOS, por ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único– Esta situação de anormalidade e válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo até o dia 22 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEDOS - PB, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:5E939439

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Designar os servidores na forma abaixo relacionada para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com mandato compreendendo o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para exercerem as respectivas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

MEMBROS EFETIVOS:
Presidente: **DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS**
Membro: **INARA SUÊNIA PINHEIRO**
Membro: **JOSEPH SMITH MOSAIH DA SILVA AZEVEDO**

SUPLENTES:
Presidente: **MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES**
Membro: **JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES**
Membro: **INÁCIA ANGELA DANTAS REMÍGIO**

R E S O L V E, também:

Nomear os abaixo indicados para, no mesmo período, exercerem as funções de **PREGOEIRO** e respectiva Equipe de Apoio, com vista a procederem à realização de licitações da modalidade Pregão promovido por esta Edilidade.

CARLOS ANDRE DE MEDEIROS CASADO - Pregoeiro
JOSÉ GIANNI MEDEIROS COSTA - Pregoeiro
MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES – Equipe de Apoio
MARIA JOSÉ LIMA CUNHA MACEDO – Equipe de Apoio
INÁCIA ANGELA DANTAS REMÍGIO – Equipe de Apoio
INARA SUÊNIA PINHEIRO – Equipe de Apoio
JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES – Equipe de Apoio

As atribuições das funções acima referidas constituem dentre outras: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISES DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Registre-se. Publique-se.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 04/01/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3BDBD743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ADRIANO SOUSA LEITE** do cargo em comissão de Assessor com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2757FC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ANTONIO CARLOS GOMES DE ARAUJO** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FBF3501E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.
R E S O L V E:

Exonerar **BERENICE DANTAS** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:508EF47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **CLAILZE DA COSTA SILVA SOUZA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:67E779DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **HAIRA CATARINA SANTOS DE MACEDO** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86F17964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JONAS SOARES DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3F17D713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE ALDENOR DE OLIVEIRA AZEVEDO** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5A79BBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE GUSTAVO LIMA SILVA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5184EB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **NAYALE RAYANE DANTAS VASCONCELOS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2F108B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DAS VITORIAS PAULINO DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5F3F8D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOAO PAULO DANTAS FERNANDES** do cargo em comissão de Diretor de Informática com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:545D173C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA** do cargo em comissão de Diretor de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1F0BA653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE OSIVALDO DANTAS DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor do Matadouro com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:19AD68AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **CELIA MARIA DOS SANTOS DANTAS** do cargo em comissão de Diretor da Cozinha Industrial com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4159ADEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ISMAEL MOISES DA SILVA S MOURA** do cargo em comissão de Diretor de Educação e Cultura com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7639820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **LIDIGLEYDSON GERLEYDSON DE L. SILVA** do cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:521C6929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **HELLEN ROBERTA SANTOS M. LIMA** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Especialidades com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:85EFED53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE BARROS FILHO** do cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F1C24BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **EDILMA DA COSTA BEZERRA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6C5A73B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FLAVIANA FIRMINA SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7C58083F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **GESSKA DE OLIVEIRA MACEDO COSTA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B73A583A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSEFA GERLANY GEIZE DE MACEDO** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3F78C67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **KENNEDY MAYANE DE LIMA VASCONCELOS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:091CF2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **LIZIANE KARLA HENRIQUES MEDEIROS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:24D4E827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DAS VITORIAS ALVES FERREIRA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CEEABF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA JOSE DOS SANTOS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87BBD26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2018

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pela servidora IZABEL DA SILVA RODRIGUES;

Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo de Agente Penitenciário Nível I com lotação na Secretaria de Justiça e Cidadania do Rio Grande do Norte (SEJUC), publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em edição de 06/12/2017;

Considerando que a servidora também ocupa o cargo de Auxiliar Administrativo na Prefeitura Municipal de Picuí, tendo sido admitida em 04/08/2014, através da Portaria nº 094/2014 de 04/07/2014, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **IZABEL DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 66268, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAR, a contar de 05/01/2018, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pela servidora **IZABEL DA SILVA RODRIGUES,** matrícula nº 66268, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência ao exonerado.

Picuí (PB), 05 de janeiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F94E1F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2017

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00001/2018 - Pregão Presencial nº 00069/2017, Processo Administrativo nº 171010PP00069. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA CIDADE DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME – CNPJ: 05.691.104/0001-03. Item: 2. Valor: R$479.400,00. Vigência: 04/01/2018 a 04/01/2019. Data da Assinatura: 04/01/2018. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

PUBLICADO NO DIA 05.01.2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B525938A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA CIDADE DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00069/2017.
DOTAÇÃO: 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. 15.452.1002.2064. 3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e: CT Nº 00001/2018 - 04.01.18 - ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME - R$ 479.400,00.

PUBLICADO NO DIA 05.01.2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B76F34CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MAURÍCIO ESTELINO DANTAS**, matrícula nº 019, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:648E3C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA**, matrícula nº 502, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EC8DEA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **REJANE MIRANDA SANTOS**, matrícula nº 64808, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2018 a 29/01/2018.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E50816E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 66528, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6D488F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROMÁRIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 66329, Instrutor de Bandas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:37449D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDILENE MARIA DA SILVA MACEDO**, matrícula nº 66194, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8C877019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 175/2017** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **VALÉRIA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 66591, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 305 (trezentos e cinco) dias, referentes ao período de 01/04/2015 a 31/01/2016, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1EEDF10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-Pb, 14 de novembro de 2017

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 045/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: GEORGE DE SOUSA ALVES-ME
CNPJ SOB O Nº 07.844.961/0001-21
VIGENCIA: 31/12/2017
VALOR DA REVISÃO: R$ 17.630,48 (dezessete mil seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 241.880,48 (duzentos e quarenta e hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:48E99DCD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-Pb, 14 de novembro de 2017

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 050/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: GEORGE DE SOUSA ALVES-ME
CNPJ SOB O Nº 07.844.961/0001-21
VIGENCIA: 31/12/2017
VALOR DA REVISÃO: R$ 30.466,72 (trinta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 600.466,72 (seiscentos mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:DAE9E22B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 19 de janeiro de 2018 as 08h30min. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**. Maiores informações e aquisição do edital completo no site: http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 04 de janeiro de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1F83EA8C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para ME e EPP,** em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL no dia 24 de janeiro de 2018 as 09h00min. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Maiores informações e aquisição do edital completo no site: http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 05 de janeiro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1C5F81C8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 001/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na

Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 1379, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS I – DR. ADEMAR PEREIRA VIEIRA - PEREIROS, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS III – LINDACI URTIGA DA COSTA – JANDUY CARNEIRO, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:757C5AC4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 002/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**ANTONIA JEANNE DA SILVA MEDEIROS,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 0007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS II – DR. AZUIL A. DE ASSIS - VIDA NOVA, para desempenhar suas atividades laborais no(a) USF IX – PROF. IVANIL SALGADO DE ASSIS - JOÃO PESSOA, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CF47329E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 003/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais

de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**YANNAJARA WANESSA ARRUDA DE ARRUDA,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 0761, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS III – LINDACI URTIGA DA COSTA – JANDUY CARNEIRO, para desempenhar suas atividades laborais no(a) CAPS AD, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:51BF2296

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 004/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**PRISCILA MIKAELY FERNANDES MONTEIRO,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 1426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) ESF IV – ANTONIA MARIA DE MOURA - VCL, para desempenhar suas atividades laborais no(a) ESF XI – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA - VCO, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:48485359

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 005/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS

nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**PATRÍCIA DORIS NOBREGA FARIAS,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 0766, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) ESF V – JOÃO DE SOUSA LEITE - FRANCISCO PAULINO, para desempenhar suas atividades laborais no(a) CAPS AD, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1375CAD1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 006/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**REBECA RODRIGUES OLIMPIO GOMES,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 0616, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) USF VI – SEVERINO DE SOUSA E SILVA - NOVA VIDA, para desempenhar suas atividades laborais no(a) ESF IV – ANTONIA MARIA DE MOURA - VCL, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EAFC8AD6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 007/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do

interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**AURÉLIA MACHADO CAVALCANTE,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS VII – FRANCISCO DAS CHAGAS WERTON, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS II – DR. AZUIL A. DE ASSIS - VIDA NOVA, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F290470D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 008/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**FABIANA CARLA MENDES OLIVEIRA,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 1086, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS VIII – FRANCINALDO DE MELO FRAGOSO – CACHOEIRA, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS I – DR. ADEMAR PEREIRA VIEIRA - PEREIROS, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0F2E3A0B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 009/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**PRISCILA RAYANA ARNAUD GUEDES,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 0759, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) USF IX – PROF. IVANIL SALGADO DE ASSIS - JOÃO PESSOA, para

desempenhar suas atividades laborais no(a) ESF V – JOÃO DE SOUSA LEITE - FRANCISCO PAULINO, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6669BAD8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 010/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**REBECA SILVA BRANDÃO,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 1412, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS X – MARIA EMERICH QUEIROGA SARMENTO - SANTA ROSA, para desempenhar suas atividades laborais no(a) USF VI – SEVERINO DE SOUSA E SILVA - NOVA VIDA, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o (a) servidor (a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8BC1B560

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 011/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**DEBORAH OLIVEIRA DOS SANTOS,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 0762, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) ESF XI – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA - VCO, para desempenhar suas atividades laborais no(a) PSF XII – MARCELINO FERNANDES DE MELO - PETRÓPOLIS, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E64F9A14

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 012/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**ANA VALÉRIA PIRES DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 1167, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) PSF XII – MARCELINO FERNANDES DE MELO - PETRÓPOLIS, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS X – MARIA EMERICH QUEIROGA SARMENTO - SANTA ROSA, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C0ED46CD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 013/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;
RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**JESSICA NAYARA FREITAS DA SILVA FELINTO,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 1141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24H, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS VIII – FRANCINALDO DE MELO FRAGOSO – CACHOEIRA, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C2EDDFEF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 014/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**MARIANA QUEIROGA DA SILVEIRA SANTANA,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 1448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) CAPS AD, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS VII – FRANCISCO DAS CHAGAS WERTON, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:13E2FE32

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 015/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**AMALIA MEDEIROS FORMIGA,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 0006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24H, para desempenhar suas atividades laborais no(a) CAPS AD, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:95FD6CA9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 016/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde

Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**LUANA DA SILVA SALDANHA,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 30 horas, MAT: 1462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) CAPS AD, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UPA 24H, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:59565C38

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 017/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**MARCIA SUENIA MARTINS SARAIVA E SILVA,**ocupante do cargo público deENFERMEIRA – 40 horas, MAT: 1424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) SAMU, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UPA 24H, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:64A94B5C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 018/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se

impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**DEYVSON ALEXANDRE FERREIRA,**ocupante do cargo público deENFERMEIRO – 40 horas, MAT: 1435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) CAPS AD, para desempenhar suas atividades laborais no(a) SAMU, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1C91D083

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 019/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**MARIA CLIDINEIDE DA SILVA CARLOS,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 0038, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) ESF XI – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA - VCO, para desempenhar suas atividades laborais no(a) CAPS ADULTO, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DDADDC1D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 020/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)ALBERLÂNIO DE AZEVEDO CAMPOS**,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 0565, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS VIII – FRANCINALDO DE MELO FRAGOSO – CACHOEIRA, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS VII – FRANCISCO DAS CHAGAS WERTON, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BEA0310F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 021/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**ROSANGELA MARIA OLIVEIRA ALVES,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 0779, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS III – LINDACI URTIGA DA COSTA – JANDUY CARNEIRO, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS VIII – FRANCINALDO DE MELO FRAGOSO – CACHOEIRA, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:85468642

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 022/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 1396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) ESF V – JOÃO DE SOUSA LEITE - FRANCISCO PAULINO, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS III – LINDACI URTIGA DA COSTA – JANDUY CARNEIRO, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7DB07C52

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 023/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**ONEIDE ALVES FEITOSA,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 0774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS VII – FRANCISCO DAS CHAGAS WERTON, para desempenhar suas atividades laborais no(a) CAPS AD, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1ECE2C20

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 024/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**RIVANEIDE DA SILVA,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 1395, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24H, para desempenhar suas atividades laborais no(a) ESF V – JOÃO DE SOUSA LEITE - FRANCISCO PAULINO, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:26865C55

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 025/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**CARLA MONIQUE PEREIRA DE LIMA,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 1020 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) CAPS AD, para desempenhar suas atividades laborais no(a) ESF XI – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA – VCO, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B50AE532

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 026/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**EDILAYNE JAENE DANTAS,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 1401 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24H, para desempenhar suas atividades laborais no(a) CAPS AD, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8D48A709

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 027/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**ADRIANA RAMALHO NASCIMENTO,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 1335 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) CAPS AD, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UPA 24H, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F957C41A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 028/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**MARCIA GABRIELA GOMES DE LUCENA,**ocupante do cargo público deTÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT: 1399 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) CAPS AD, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UPA 24H, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0E72A442

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 029/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**SINVALDO ARAÚJO DO Ó,**ocupante do cargo público deODONTÓLOGO, MAT: 0057 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS II VIDA NOVA, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS III – LINDACI URTIGA DA COSTA – JANDUY CARNEIRO, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:84F1DDA7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 030/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**RODRIGO MARISTONY MEDEIROS DANTAS,**ocupante do cargo público deODONTÓLOGO, MAT: 0747 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS I PEREIROS, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS IX – PROF. IVANIL SALGADO DE ASSIS - JOÃO PESSOA, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:100FD54E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 031/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na

Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**VERA LÚCIA MATSUDA,**ocupante do cargo público deODONTÓLOGO, MAT: 1168, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS VI NOVA VIDA, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS XI – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA - VCO, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7F22902E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 032/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto nos Ofícios SMS/PMP nº 672/2017 e Ofício SMS nº 677/2017, em que pede o remanejamento total dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e de Odontologia (Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal) das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;
CONSIDERANDO os termos do Relatório que segue em anexo ao ofício retro mencionado, em que justifica o pedido nos princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, que estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência recorrente de queixas e reclamações das unidades de saúde, se impondo a necessidade de um remanejamento amplo dos profissionais de enfermagem, objetivando a reorganização e otimização da execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento do fluxo no exercício das atividades de saúde;
CONSIDERANDO, o disposto nos Pareceres PGM nº 837 e 859/2017, originado de procedimentos administrativos instituídos em face do disposto no ofício SMS nº 655/2017 e Memorando AB/SMS nº 221/2017, que sinalizam a possibilidade de realização das remoções pretendidas;
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**PEDRO GOMES VIEIRA,**ocupante do cargo público deODONTÓLOGO, MAT: 1106, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UBS XI – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA - VCO, para desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS IV – ANTONIA MARIA DE MOURA - VCL, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F574E0DE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 064/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Andrezza Charlyane Neves Ferreira de Melo**, no cargo público em comissão de **Coordenadora da Unidade de Ponto Atendimento – 24 Horas**, Símbolo DI, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 04/01/2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EDEB31C7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 051/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Karl Marx Martins Santana**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento da Procuradoria Executiva**, Símbolo DAS, vinculado à Procuradoria Geral do Município, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F666B3D8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 052/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Filipe Almeida Gomes**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento Jurídico**, Símbolo DAS, vinculado à Procuradoria Geral do Município, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:15615A46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 347/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) MARIA DO SOCORRO AMANCIO CORREIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, com início em 11/12/2017 á 10/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo ao dia 11/12/12017.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:644A0B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 348/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) MARIA APARECIDA BARBOSA GOMES ARAÚJO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:2AF2E3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 349/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) NUBIA SUELI PESSOA, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:FED396EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 350/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) PAULO EDUARDO ROBERTO DE ASSIS, ocupante do cargo de MÉDICO, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:40DC9B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 351/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) WILLIAMS WASHINTON DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de FISCAL SANITARIO, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:1BB86D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 352/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) ANA CLAUDIA R. M. ALCANTARA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:BBF29487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 353/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) JOSEILDO VICENTE DA SILVA, ocupante do cargo de CONDUTOR SOCORRISTA, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:8DE9D40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 354/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) MARA DA GUIA CORDEIRO DE GOES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:3694F07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 355/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) JANDHI PEDROSA DE MELO, ocupante do cargo de CONDUTOR SOCORRISTA, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:E5C744FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 356/2017. 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, parágrafo V*, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) MARIA CRISTINA LIMA ARAÚJO, ocupante do Cargo TECNICA DE ENFERMAGEM, FÉRIAS, por 30 DIAS, com inicio em 02/01/2018 e termino em 31/01/2018. Referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017 .

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:FB3F7CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 357/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) JOSELMA MARIA DAVI ROCHA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:1A5F007E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 358/2017. 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, parágrafo V*, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) RODRIGO DANTAS DE ANDRADE, ocupante do Cargo MÉDICO CLÍNICO GERAL, FÉRIAS, por 30 DIAS, com inicio em 02/01/2018 e termino em 31/01/2018. Referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017 .

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:5A67530D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 359/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) ANA PAULA FABRICIO MARTINS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:5F25533D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 360/2017. 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, parágrafo V*, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) ANA PAULA RAMOS MACHADO, ocupante do Cargo ENFERMEIRA, FÉRIAS, por 30 DIAS, com inicio em 02/01/2018 e termino em 31/01/2018. Referente ao ano de 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017 .

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:A1EBD962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 361/2017. 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, parágrafo V*, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) EMANUEL JÚNIOR SILVA SOARES, ocupante do Cargo TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, FÉRIAS, por 30 DIAS, com inicio em 02/01/2018 e termino em 31/01/2018. Referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017 .

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:F1C87BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 362/2017. 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, parágrafo V*, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de GARI, FÉRIAS, por 30 DIAS, com inicio em 02/01/2018 e termino em 31/01/2018. Referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017 .

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:19CEBCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 363/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) ELIANE ARAUJO NASCIMENTO, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:A84381EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 364/2017. 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, parágrafo V*, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA BERNARDINO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS, por 30 DIAS, com inicio em 02/01/2018 e termino em 31/01/2018. Referente ao ano de 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017 .

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:7C93E583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 365/2017. 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, parágrafo V*, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) ANDRÉA CARNEIRO GUEDES, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA DO PSF, FÉRIAS, por 30 DIAS, com inicio em 02/01/2018 e termino em 31/01/2018. Referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017 .

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:76E50051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 365A/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) JOEL BERNARDO LOPES, ocupante do cargo de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:975303BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 366/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) EUGENIO PACELLI F. DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:665114AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 367/2017. 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, parágrafo V*, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) AILMA CRISTIANE ALVES MARINHO, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS, por 30 DIAS, com inicio em 02/01/2018 e termino em 31/01/2018. Referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017 .

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:B568DAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 368/2017. 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, parágrafo V*, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) ANDRÉ TEIXEIRA SILVA, ocupante do Cargo de MÉDICO , FÉRIAS, por 30 DIAS, com inicio em 02/01/2018 e termino em 31/01/2018. Referente ao ano de 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017 .

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:73165064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 370/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) ZEZITO MARCELINO LIRA, ocupante do cargo de GARI, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:5556D2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 371/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) RAYSSA BURITY DE FARIAS SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:65F34329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 372/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) ERICO PONTES REGIS, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:ECFC72BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 373/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) LAURA VIRGINIA A. NÓBREGA LIMA, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:B85991B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 374/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) MARIA DE LOURDES LOURENÇO BELARMINO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:FC147249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 375/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) LIDIA PAULA MORAIS DE ARAUJO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:FFFEEE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 376/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) JOÃO PAULO MENEZES QUEIROZ, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:95CC479C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 377/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) ANE EYRE VALENCIO DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:2DC76CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 377 A/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) SILVIA GARCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:14138790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 379/2017 - 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) KARINA DE LIMA NOGUEIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/01/2018 á 31/01/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:FF90B24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 380/2017 - 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) GLÁUCIA MICHAELLE F. COSTA, ocupante do cargo em Comissão de CORDENADORA DO SAMU, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, com início em 26/10/2017 á 22/02/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo de 26 de Dezembro de 2017.

Soledade-Pb, 26 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:7711C039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 381/2017 - 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) ELIZON DE ARAÚJO DANTAS, ocupante do cargo, VIGILANTE 30 dias de FÉRIAS, com início em 19/11/2017 á 18/01/2018, REFERENTE AO ANO DE 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.Com efeito retroativo de 20 de dezembro de 2017.

Soledade-Pb, 20 de Dezembro 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:01C95CEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

OBJETO: Contratação de exames médicos de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 18/01/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E4387E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos e

patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 18/01/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0807A636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico. Data e Local, às 10:30 horas do dia 18/01/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5256F115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente. Data e Local, às 14:00 horas do dia 18/01/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E91D23C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender necessidade da Secretaria de Educação do Município. Data e Local, às 15:00 horas do dia 18/01/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:786A50CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

OBJETO: Aquisição de Cadernos Escolares Personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificação constante do Termo de Referência. Data e Local, às 16:00 horas do dia 18/01/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1E2F7E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB. Data e Local, às 17:00 horas do dia 18/01/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 05 de janeiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:16EFF67A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15/2018

PORTARIA nº. 15/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Janeiro de 2018.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 05 de Janeiro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

EVANDA MARIA DE QUEIROGA VIEIRA no período de 05/01/2018 À 04/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Janeiro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:92191CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16/2018

PORTARIA nº. 16/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Janeiro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Janeiro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

LUCRÉCIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA DANTAS no período de 05/01/2018 a 05/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Janeiro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:55DC36FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI 859/2018

LEI Nº 859, de 22 de dezembro de 2017.

"QUE SEJA DENOMINADO DE "DOIS IRMÃOS" JESUÍNO ALVES DE SÁ E SEMEÃO ALVES DE SÁ O GINÁSIO POLIESPORTIVO QUE FICA LOCALIZADO ALTO DA BELA VISTA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, João Bosco Nonato Fernandes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de Jesuíno Alves de Sá e Semeão Alves de Sá o ginásio do Alto da Bela Vista.
Art. 2º A denominação que trata o artigo anterior é uma homenagem aos irmãos e conterrâneos, JESUÍNO ALVES DE SÁ E SEMEÃO ALVES DE SÁ.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4 º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:2908CA78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EDITAL Nº 06/2017
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS

Edital nº 06/2017
Resultado Final e Homologação
do Processo Seletivo Simplificado

A **Secretaria Municipal de Administração** e a **Secretaria Municipal de Saúde** tornam público o **Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado,** referente ao Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 de 07 de dezembro de 2017, destinado à contratação temporária de médicos especialistas em diversas áreas, para atendimento ambulatorial, no Município de Itaporanga – PB:

1 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem:

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TEÓGENES BARBOSA DANTAS DE SOUZA	MÉDICO/GASTROENTEROLOGIA	1,8	4	**5,8**	**1º**
AMARO JORGE PINTO NETO	MÉDICO/ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	2,2	10	**12,2**	**1º**
ANA RITA GUEDES ALVES	MÉDICO/MASTOLOGISTA	1,6	4,6	**6,2**	**1º**
FRANCISCO GEORGE ABÍLIO DINIZ	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	3,4	10	**13,4**	**1º**
GUSTAVO LINS NÓBREGA DA SILVA	MÉDICO/OTORRINOLARINGOLOGISTA	2,2	6	**8,2**	**1º**
MIGUEL NEVES DA SILVA NETO	MÉDICO/CIRURGIÃO-GERAL	1,6	10	**11,6**	**1º**
ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMÍGIO	MÉDICO/DERMATOLOGISTA	2,4	2	**4,4**	**1º**

2 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de de médicos especialistas em diversas áreas, para atendimento ambulatorial, no Município de Itaporanga – PB fica devidamente homologado nesta data com a publicação deste edital.

2.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação desta homologação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, podendo este prazo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itaporanga - PB, 04 de janeiro de 2018.

HELOÍSA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretária de Administração

ROSÁLIA FARIAS PAIVA DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:95FB32A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, resolve conceder 30 dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias de Educação, Cultura e Desporto e Administração, contados a partir de 02.01.2018 a 31.01.2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
812	ADELMA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65012	ADELIANY DE FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64967	ADEMILDE DANTAS HENRIQUES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66334	ADILLA NAELLY SILVA FAUSTINO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65434	ADJANILZA FERNANDES DA S. ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
412	ADRIANA ALESSANDRA SANTOS LUCENA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
442	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65282	ADRIANE RIBEIRO DE S. CAVALCANTI	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017084	ADRIANE RIBEIRO DE S. CAVALCANTI	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
528	ADRIANO VIRGINIO DE SOUZA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66247	ADVANILTON DOS SANTOS SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
64958	AEDJA LUCIANO MOURA ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66262	AFRANIO FREIRE DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
392	ALCILENE DA SILVA ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66249	ALDA DANTAS PACHECO DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66330	ALDENICE AMELIA DANTAS MOREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66327	ALDERIVAN TAVARES DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
387	ALESSANDRA VITORIA DE L. DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65262	ALESSANDRA VITORIA DE L. DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66653	ALEX ROQUE TRAJANO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017057	ALFRÂNIA CUNHA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
531	ALINE ALDENORA DE ARAUJO SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66473	ALINE CARLA DA SILVA COSTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64985	ALINEIDE DE ARAUJO SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66288	AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2015/2016
66265	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA COSTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64806	ANA CLÁUDIA ROCHA ANDRADE	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
797	ANA CRISTINA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66332	ANA LIGIA MEDEIROS CAMARA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
754	ANA LUCIA DE LIMA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65427	ANA MARIA AMANCIO FREITAS DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65053	ANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66205	ANA MARIA OLIVEIRA DE MELO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
2017095	ANDRÉA DE FREITAS MELLO LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
789	ANDREANI FARIAS E SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017159	ANDREZA RÉGIA BEZERRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65192	ANGELA SUENIA FERREIRA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017160	ANGÉLICA FERREIRA BARROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65051	ANNE FLAYSE FRANÇA DE LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65038	ANTONIO MARCOS BORGES CAMARA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66286	ARIOSVALDO SILVINO DOS SANTOS JUNIOR	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66534	ARTUR MARTINS DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
64876	AURI ARAUJO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
524	AZENATE DA COSTA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66543	CARLOS ALBERTO AZEVEDO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
834	CARLOS ALBERTO CORREIA PEREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65319	CARMENCITA COSTA FERNANDES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017182	CÁSSIO DE SOUSA LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66217	CHRISTIANE CLARA DANTAS DE SOUZA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65327	CHRISTIANE KELLY NUNES CAVALCANTE	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
41	CICERA DA SILVA MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65376	CLAUDIA CIRNE MARTINS DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017168	CLEBSON HUAN DE FREITAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65423	CLEDJANEIDE ROBERIA A. DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64836	CLIDENORA DE ARAUJO FERREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65003	CRISTIANE NUNES DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018

2017075	DANILO LINS DE ALBUQUERQUE	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017134	DIANA GUILHERME R. DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66263	DIONE PEREIRA DE AZEVEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65429	DJAILDA MEDEIROS DOS SANTOS	12.01.2018 à 10.02.2018	2017/2018
65394	DJANIRA MODESTO DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
355	DULCINEVE DOS SANTOS FRANCELINO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66189	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
64773	EDIJOELMA DANTAS NUNES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017183	EDILMA CARLOS A. LOPES DE LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66230	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
601	EDINALVA PORTO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
165	EDINEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65118	EDJANE DA SILVA MACEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65113	EDMILSON CARLOS DE ABREU	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66344	EDSON DANTAS GOMES	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66704	EDVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65237	ELAINE BRIGIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66333	ELAINE MILENA DE ARRUDA D. XAVIER	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
2017081	ELÂNIA FELIPE DE ARAÚJO DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66261	ELIANGELA SILVANA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65265	ELIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
696	ELISÂNGELA MEDEIROS DE VASCONCELOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
591	ELISVALDO DANTAS DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017049	ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65036	ELIZANEIDE AMORIM NEGREIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66223	EMANUEL GILSON DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
64873	ENALIGIA FERREIRA DE MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
402	ENI MACEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66320	ERIKA EMANUELLE DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66241	ERINEIDE MANDU DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65343	ERIVALDO DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65350	ERIVANEIDE DANTAS DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66316	ERLA COSTA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66232	EUDES DINIZ LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
523	FABIANA DALIARK DA SILVA CASADO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
558	FLAVIANA ARAUJO DE AZEVEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65150	FRANCEILMA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
453	FRANCICLEIDE DOS SANTOS C. FERREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
533	FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65144	FRANCIELMA DE MEDEIROS SARAIVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
695	FRANCILENE BARROS DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65231	FRANCIMARA ALCIDECIA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66254	FRANCINEIDE MARTINS SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
697	FRANCINETE MARIA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
343	FRANCISCA KEZIA R. DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65391	FRANCISCA MARLY GOMES DE AZEVEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
406	FRANCISCA NELCI DE MACEDO AZEVEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66203	FRANCISCA REGIANE DARLA S. DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66357	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66555	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66226	FRANCISCO RUDJACKSON DOS S. RAIMUNDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66257	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
2017094	FRANCIVÂNIA CÂNDIDO DE ARAÚJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64782	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66229	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
344	GEILZA DOS SANTOS LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65136	GENILDO FIRMINO DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
598	GENIVAL DOS SANTOS MOREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65215	GEOVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66356	GERIVALDO BEZERRA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
64971	GERLANDO ALVES GOMES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66670	GICIONEIDE SOARES FELICIANO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65269	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66319	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65236	GISLEINE DA CONCEIÇAO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
378	HELIOMARIA DE AZEVEDO SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
721	ILDERVANIA DANTAS FERREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65139	ILKA NAYARA DA SILVA ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
209	IRANILDA FERREIRA DINIZ SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65428	ISABEL CRISTINA DANTAS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
457	ISABEL MARIA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65328	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66341	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
532	IVALDO DE OLIVEIRA PINTO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65317	IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017137	IVANILZA DOS SANTOS SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65408	IVANUEL VALENTIM DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65176	JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65166	JAILMA LUZIA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
647	JAILSON LUCENA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66671	JAILZA PATRICIA F. DE O.E SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66428	JANE DE MELO DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
64961	JANIO SARAIVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66287	JAQUELANIA LIRA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65338	JARBAS DOS SANTOS SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
788	JAUCILENE BEZERRA MACEDO SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64927	JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017089	JEDIAEL FERREIRA DA COSTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64885	JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018

66225	JOANA DARC MELO DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65108	JOAO PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65193	JOAO REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
00008	JOSE ALCEDY DA SILVA MARTINS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65422	JOSÉ BARROS FILHO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
548	JOSE CARMILENIO DA SILVA CAETANO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
370	JOSE CRISPINIANO DE LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64952	JOSÉ DE ANCHIETA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
404	JOSE DIJAILTON DE AZEVEDO CHAGAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66496	JOSE EDUARDO DE ARAUJO JUNIOR	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
339	JOSE EVERALDO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017132	JOSÉ FÁBIO ARAGÃO DE LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017097	JOSÉ JEKSON MACEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66207	JOSE JOBSON DE ARAUJO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66507	JOSE JOSIVALDO DE LIMA ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66522	JOSE LOURIVALDO DE SOUSA PEREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65490	JOSE LOURIVAN DE SOUSA PEREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
14	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66654	JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
811	JOSE ZENAIDE DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66321	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65446	JOSEFA DOS SANTOS VENÂNCIO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66667	JOSEFA EDINETE QUEIROZ ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64913	JOSEFA ERILENE SILVA MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
657	JOSEFA EULALIA DE MEDEIROS FARIAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65424	JOSEFA FABIANA ARAGAO DE L. SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017169	JOSEFA FABRÍCIA S. MALAQUIAS DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66656	JOSEFA MICARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
725	JOSELILDO DE OLIVEIRA ALVES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66693	JOSENILDA DOS SANTOS LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65137	JOSICLEIDE ALVES BATISTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64779	JOSILENE SOUTO DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65101	JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64837	JOSINALVA ALVES DA PAIXAO SOUTO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65035	JOSIVALDO ALVES DA PAIXAO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66374	JUCEMARIO JACKSON DOS REIS DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66498	LARISSA ROQUE E SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66680	LARISSE GRACIELLE DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66366	LAUDEMAR DE SOUTO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
652	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017085	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
520	LEILA DE LIMA BARROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017082	LEILIANA THAISE LIMA BARROS COSTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017119	LENILDA DE AZEVEDO SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66728	LETÍCIA DANTAS DOS SANTOS NÓBREGA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65111	LIDIANA GERLAIDE DE LIMA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65389	LINDACY FARIAS DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
221	LOURIMAR GOMES DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65049	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017188	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66732	LUCIANA DE MACEDO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65099	LUCIANA LIMA DE ALMEIDA MELO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66227	LUCIANO DE MEDEIROS DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66665	LUCIANO DE MELO SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
818	LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
599	LUCIENE SOARES SILVA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
422	LUISA DA COSTA PEREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65225	LUIZA REGINA DANTAS ALFREDO CRUZ	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017136	LUZIA JOACILEIDE ARAÚJO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65433	LUZIA MARIA DE ARAUJO SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65127	LUZIVANIA MARIA DE SOUSA LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017175	MACIELE DO SOCORRO PEREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017128	MARCELO DANTAS NEGREIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66255	MARCIO SILVA DE LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65174	MARCONI DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66682	MARCOS ABRANTES DE ANDRADE	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
537	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
458	MARIA ALCILENE CASTRO CABRAL	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66233	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
373	MARIA APARECIDA PINHEIRO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
513	MARIA BETANIA BATISTA AZEVEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65290	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
462	MARIA DA GUIA FERREIRA DE LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65208	MARIA DA GUIA OLIVEIRA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
30	MARIA DA GUIA SANTOS GOMES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
522	MARIA DAS DORES SILVA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017076	MARIA DAS GRAÇAS D. M. DO NASCIMENTO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
434	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65426	MARIA DAS GRAÇAS MAIA DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
33	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
64935	MARIA DAS VIRGENS FERNANDES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64735	MARIA DAS VITORIAS A. COSTA E SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65126	MARIA DAS VITÓRIAS LIMA DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
521	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
505	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
18	MARIA DE FÁTIMA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64994	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
529	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA S. SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
731	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA NOBREGA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018

65349	MARIA DE LOURDES CASADO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
821	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66365	MARIA DO PATROCINIO C. TARGINO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
353	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
600	MARIA DO SOCORRO DOS REIS DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
174	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
00432	MARIA ELZA CAMPELO DE ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
634	MARIA ERIMAR SANTOS OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
443	MARIA FERREIRA MARÇAL	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
514	MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66231	MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66266	MARIA GORETE DE MACEDO LIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
582	MARIA GUIONETE NETO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66379	MARIA JASSUENIA RAMOS ARAGAO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65233	MARIA JEANE DANTAS DOS SANTOS	15.01.2018 à 14.02.2018	2016/2017
64870	MARIA JOSE DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
176	MARIA JOSE DANTAS DE VASCONCELOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
34	MARIA JOSE LIMA CUNHA MACEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
64886	MARIA JOSE SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
583	MARIA JOSILENE DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
819	MARIA JOSIMARIA ARAUJO DE MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65268	MARIA KIDELCI DANTAS DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64997	MARIA LENISE MARTINS M. DE ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65123	MARIA LILIANE DA SILVA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64829	MARIA LUCILEIDE DE MACEDO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65047	MARIA LUZILENE FERNANDES PESSOA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65105	MARIA MADALENA DE LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017053	MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66674	MARIA REJANE DANTAS DE MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017096	MARIA ROSEILDA DE LIMA ALMEIDA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65299	MARIA ROZELMA DANTAS DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
464	MARIA SALETE SANTOS	05.01.2011 à 03.02.2011	2017/2018
65109	MARIA SANZIA NASCIMENTO DE A. SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64955	MARIA VANIA MELO DA CRUZ COSTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66267	MARIANGELA GOMES DE ASSIS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
429	MARICELIA DINIS DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
179	MARILENE BURITI ALVES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
672	MARILENE COSTA DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
546	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017071	MARINALVA DANTAS DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
655	MARIVANIA GOMES DINIZ MACEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
803	MARLI MARQUES ALVES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
396	MARLI MEDEIROS DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65120	MARLUCE DE SOUSA SANTOS LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64908	MARLY DA SILVA GOMES	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
366	MARQUISA DA MATA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64845	MARY ANN DE MACEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65432	MICHELLE FOSCHINI ROCHA SERVILHA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66328	MONALIZA CAMPELO MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
375	NELMA MARIA SILVA OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64871	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017052	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017174	NICEMÁRIA MACEDO DO NASCIMENTO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
433	NIEDJA MARIA AZEVEDO DE F. BARRETO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65107	NIEDJA MARIA AZEVEDO DE F. BARRETO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
791	NINFA CLEOMINES DOS SANTOS SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64792	OGLA ZOLTH SANTOS ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
426	ORLINDA DANTAS DE MACEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017185	OSMAEL MÁRCIO DE SENA OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
594	OZENEIDE RODRIGUES DE L. FERREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017051	RAFAELA V. WANDERLEY DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
350	RAIMUNDA SALETE SILVA DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
379	REGINA CELIA DE OLIVEIRA ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66705	REINALDO ARAUJO SOUZA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65392	REJANE MARIA DE AZEVEDO ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65337	RENATA SANTOS SILVA ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
830	RENATO DANTAS MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66246	RENATO ITALO DA SILVA MACEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66373	RENATO JOSE MORAIS SANTOS FREITAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66239	RIVANIA SOUZA FERNANDES	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
439	ROBERTA SILVA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65283	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66694	ROSEANE DE OLIVEIRA SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017172	ROSILENE DOS SANTOS FONSECA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
469	ROSELIA MARIA DE ARAUJO LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66359	ROSILENE MARIA DE ARAUJO D. DE MELO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
444	ROSINALVA APARECIDA M. DE OLIVEIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
554	ROSINETE ALVES DA COSTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64872	ROSSANA RORY SILVA DE CARVALHO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66544	RUBENILSON DE ARAUJO MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
497	SEBASTIANA DARC DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65495	SEBASTIANA DE AZEVEDO PEREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65281	SILVANA DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66312	SIMONE GISELE DA SILVA MACEDO ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
785	SONARIA MARIA DA SILVA ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66450	SUSANA MACEDO DA PENHA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65348	TERESA APARECIDA DA SILVA CRUZ LIMA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65138	UBALDINO GOMES DA SILVA JUNIOR	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
671	UBENICE SILVEIRA ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018

65178	VALDENIRA DO SOCORRO M. COSTA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64964	VALDICLEIDE MACEDO DINIZ	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66315	VALDINERY ALDENES DANTAS MENDES	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
66190	VALERIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
65479	VALKIRIA MUNIZ FERREIRA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
101	VALMIR FERNANDES DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
793	VANDEILMA DARC ARAUJO DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
573	VANDERLUCIO FERNANDES DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
00611	VANIA LUCIA DE M. SANTOS DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
653	VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65018	VERA CRISTINA BRAZ DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017135	VERA LÚCIA DE SOUZA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
448	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
2017050	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64884	VITORIA KARLA DA S. ARAUJO MACEDO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65393	WAGNER VICTOR REIS DE ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66331	WALERIA WOLMA MAIA	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
779	WALKIRIA CLEA DA SILVA FARIAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
66218	WELLISON GOMES CASADO	02.01.2018 à 31.01.2018	2016/2017
547	WELLSON DE AZEVEDO ARAUJO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
792	ZENAIDE MEDEIROS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
160	ZENEIDE ANACLETO DANTAS	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
64791	ZENILDA SANTOS COSTA MELO	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
515	ZENOBIA ALMEIDA DE SOUZA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018
65122	ZENOBIA ALMEIDA DE SOUZA	02.01.2018 à 31.01.2018	2017/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

65117	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	02.01.2018 à 31.01.2018	2015/2016

Picuí-PB, 02 de janeiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:110BE91B

